Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Resíduos da construção civil: legislações, conceitos, gerenciamento e licenciamento

XXV - resíduos sólidos especiais ou diferenciados os que, por seu volume, grau de periculosidade ou degradabilidade ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para seu manejo e destinação final, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente;

Artigo 4º - Lei estadual 18.031/2009 (PERS)

Atuação da Diretoria de Resíduos Especiais e Industriais

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL RESÍDUOS INDUSTRIAIS E DA MINERAÇÃO

SISTEMA MTR-MG

RESÍDUOS SUJEITOS À LOGÍSTICA REVERSA

- Eletroeletrônicos e seus componentes REE
- Embalagens de óleos lubrificantes
- Óleos lubrificantes (contaminados ou pós consumo)
- Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista
- Pilhas e baterias
- Pneus inservíveis
- Embalagens de agrotóxicos
- Medicamentos vencidos ou em desuso
- Embalagens em geral



Marcos legais

- Política Estadual de Resíduos Sólidos: Lei 18.031/2009
- Decreto regulamentador: Decreto nº 45.181/2009.

- Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei 12.305/2010
- Decreto regulamentador: Decreto nº 10.936, de 2022



Nova abordagem, diretrizes, objetivos e instrumentos para a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos

Considerações sobre as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2010 e Lei 18.031/2009

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

conjunto de ações exercidas, <u>direta ou indiretamente</u>, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e <u>destinação final</u> ambientalmente adequada dos <u>resíduos sólidos</u> e <u>disposição final</u> ambientalmente adequada dos <u>rejeitos</u>, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com <u>plano de</u> gerenciamento de resíduos sólidos



Considerações sobre as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2010 e Lei 18.031/2009

GESTÃO X GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as <u>dimensões política</u>, <u>econômica</u>, <u>ambiental</u>, <u>cultural e social</u>, com **controle social** e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Planejamento, normatização, orientação, articulação, controle e fiscalização (ATRIBUIÇÃO DO PODER PÚBLICO)

Um dos princípios da PNRS

o reconhecimento do <u>resíduo sólido</u> <u>reutilizável e reciclável</u> como um <u>bem econômico</u> e de <u>valor social</u>, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

RESÍDUOS x REJEITOS

REJEITOS

resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Modificações na estratégia de atuação Ordem de priorização na gestão e gerenciamento dos resíduos

- NÃO GERAÇÃO
- •REDUÇÃO

- •REUTILIZAÇÃO
- •RECICLAGEM
- TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
- DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS



GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Bases, definições e classificação

Resíduos da construção civil: "são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha:"

Resolução CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002



Resíduos volumosos





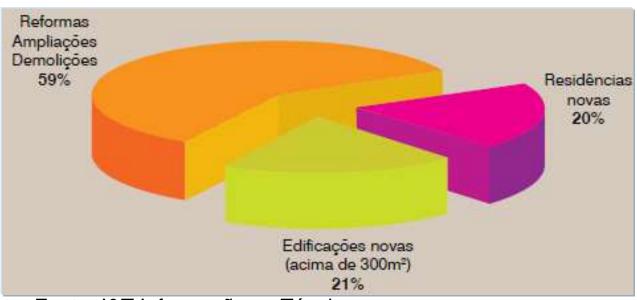
"Resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e outros assemelhados, não provenientes de processos industriais" (ABNT, 2004).

Definição da NBR 15112:2004



Geração de resíduos da construção civil

Geradores de RCC:



Fonte: I&T Informações e Técnicas

Média de geração: 500 kg/hab.ano (Pinto,1999)

Representa cerca de 41 a 70% percentual da massa total dos resíduos sólidos gerados nos municípios brasileiros (Pinto e Gonzáles, 2005)



Resolução CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002

- Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil
 - Definições
 - Classificação
 - Conteúdo mínimo do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil
 - Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
 - Destinação de acordo com as classes de RCC



Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como **AGREGADOS**

Classe B: recicláveis para outras destinações

Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação

•Classe D: resíduos PERIGOSOS oriundos do processo de construção



Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como AGREGADOS

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de <u>pavimentação</u> e de <u>outras obras de infraestrutura</u>, inclusive <u>solos</u> provenientes de <u>terraplanagem</u>;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de <u>edificações</u>: componentes <u>cerâmicos</u> (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), <u>argamassa</u> e <u>concreto</u>;
- c) de processo de <u>fabricação</u> e/ou <u>demolição</u> de <u>peças pré-moldadas</u> <u>em concreto</u> (blocos, tubos, meio-fios etc.) <u>produzidas nos</u> <u>canteiros de obras.</u>





Classe B: resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso

(Redação alterada pelas Resoluções nº 431/2011 e nº 469/2015)

- II Classe B são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
- II Classe B são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso; (redação dada pela Resolução nº 431/11).
- II Classe B são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).
- Classe C são os residuos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

Gesso



Em Minas, foram identificadas cimenteiras que gesso coprocessamento em seus fornos de clinquer

Poderão ser aplicados nos processos de indústrias cimenteiras; em indústrias de transformação de gesso e, também, como corretivo de acidez do solo (DRYWALL, 2009). Citam-se ainda a utilização como aditivo para compostagem e na secagem de lodo de esgoto, bem como uso como absorvente de óleo (JOHN; CINCOTTO, 2017).

Gesso



Associação Brasileira dos Fabricantes de Chapas para Drywall - DRYWALL. **Resíduos de Gesso na Construção Civil.** São Paulo, 2009.

Website: http://www.drywall.org.br/

Resolução CONAMA nº 469, de 2015 – Reclassificação de embalagens <u>vazias</u> de tintas imobiliárias como resíduos recicláveis e não perigosos



§ 1º No âmbito dessa resolução consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.

§ 2º As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens".

Logística reversa de latas

O **Prolata Reciclagem** é uma associação sem fins lucrativos formada pelos fabricantes de latas de aço no Brasil. Instituiu um programa permanente de reciclagem de latas de aço pós-consumo.



Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação



Disposição final em aterros







Manta de lã de vidro (utilizada para isolamento térmico e acústico)



Laminado melamínico (fórmica)

Peças de fibra de nylon

Importante! Resíduos recicláveis podem tornar-se rejeitos quando não há opções de recicladoras do material na região onde são gerados

Classe D: resíduos perigosos oriundos do processo de construção

- amianto
- solvente
- lataria e outros materiais contaminados (papelão/lonas)
- peças em fibrocimento
- pincel, trincha (contaminados)
- tinta à base de água e tinta à base de solvente > latas que contenham tinta em forma livre também
- EPIs contaminados
- Solo contaminado
- Lâmpadas fluorescentes e de vapor metálico
- óleos e graxas





Destinação principal: aterro de resíduos perigosos (Classe I)

Resolução CONAMA 307/2002: evolução temporal

EVOLUÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 307/2002

- Junho 2002- 1ª Publicação
- Agosto 2004- Publicação da CONAMA 348/2004
 - Insere o resíduo de amianto na classificação como resíduo classe D, que requer cuidados especiais na sua disposição
- Maio 2011- Publicação da CONAMA 431/2011
 - Altera a classificação do resíduo de gesso de C para B recicláveis
- Janeiro 2012- Publicação da CONAMA 448/2012
 - Compatibiliza com a Política Nacional de Resíduos
 - Estabelece novos prazos
- Julho 2015- Publicação da CONAMA 469/2015
 - Inclui na Classe B, resíduos recicláveis, as embalagens vazias de tintas imobiliárias
 - Inclui os parágrafos:
 - § 1º No âmbito dessa resolução consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.
 - § 2º As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas ao sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contempla a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.



Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil

Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil Instrumento para a implementação da gestão dos resíduos da construção civil

Elaborado pelos Municípios

Consonância com PMGIRS



Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil

Conteúdo MÍNIMO

- •Diretrizes e procedimentos:
 - pequenos geradores
 - → PGRCC dos grandes geradores

Necessária a definição de pequenos e grandes geradores!

EM BH: 1m³ por descarga

- Cadastramento de áreas de triagem e armazenamento de RCC possibilitando destinação dos RCC de pequenos geradores
- Incentivo à reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo
- Regras para licenciamento para as áreas de destinação de RCC
- Cadastramento de transportadores de RCC
- Orientação, fiscalização e controle dos agentes envolvidos
- Ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação
 Sisem

Plano Municipal de Gestão de RCC x Planos de Gerenciamento de RCC

PMGRCC

- Elaborado pelos municípios
- Integrado ao PMGIRS
- Regras para a boa gestão e adequado gerenciamento dos RCC nos municípios, inclusive estabelecendo regras para a elaboração e apresentação do PGRCC

PGRCC

- Elaborado pelos grandes geradores (definidos pelos municípios)
- Procedimentos para o manejo e destinação adequada dos RCC
- Em consonância com o PMGRCC
- Apreciado no âmbito do licenciamento ambiental (LA)
- Empreendimentos não sujeitos à LA → apresentados juntamente com o projeto do empreendimento para aprovação no município.

Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos na PNRS

Lei 12.305 – PNRS (Seção V)

- Art. 20. "Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:
 (...)
 - I os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art. 13;
 - II os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
 - a) gerem resíduos perigosos;
 - b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
 - III as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama; (...)"
- Art. 21 > Estabelece o conteúdo mínimo do PGRS
- Art. 24. "O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.
- § 10 Nos empreendimentos e atividades <u>não sujeitos a licenciamento ambiental</u>, a <u>aprovação do</u> plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente."

Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos na PNRS

Lei 12.305 (Capítulo III - Responsabilidades)

- "Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.
 - § 1° A <u>contratação</u> de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, <u>não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados <u>pelo gerenciamento inadequado</u> dos respectivos resíduos ou rejeitos.</u>
 - § 2° Nos casos abrangidos pelo art. 20, as <u>etapas sob responsabilidade do gerador</u> que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5° do art. 19."

Ou seja, os grandes geradores de RCC devem elaborar e implantar o PGRCC e são corresponsáveis por eventuais danos ocasionados pelo gerenciamento de RCC. O poder público não é obrigado e exercer atividades de gerenciamento para os grandes geradores e, se o fizer, deve ser remunerado para tal!

Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC)

Etapas - Conteúdo MÍNIMO:

- **caracterização:** nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos
- **triagem:** deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem **(segregação)**, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade
- acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem
- transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos
- destinação adequada



Sugestão de roteiro para Planos de Gerenciamento de RCC:

SINDUSCON - SP, 2015. Gestão

Ambiental de Resíduos da Construção Civil: avanços institucionais e melhorias técnicas. Disponível em:

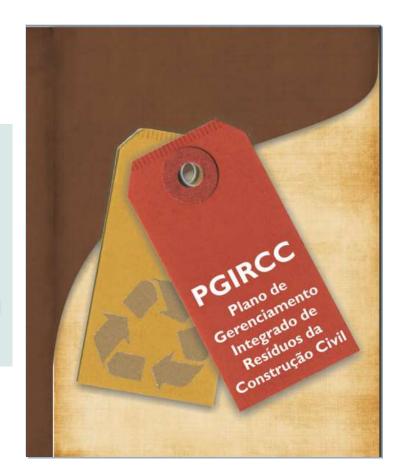
http://www.sindusconsp.com.br/wp-content/uploads/2015/09/MANUAL-DE-RES%C3%8DDUOS-2015.pdf



Sugestão de roteiro para Planos de Gerenciamento de RCC:

Feam, 2009 – Maia et al, 2009. Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil PGIRCC. Disponível em:

http://www.feam.br/images/stories/min as_sem_lixoes/2010/construocivil.pdf



Sugestão de roteiro para Planos de Gerenciamento de RCC:

4.2.1 Proposta de Roteiro

1) Identificação

Empreendedor (pessoa física ou pessoa jurídica)

Responsável técnico pela obra

Responsável técnico pela elaboração do PGIRCC

Equipe técnica responsável pela elaboração do PGIRCC

2) Caracterização do empreendimento

Localização, indicação em planta

Planta arquitetônica de implantação da obra, incluindo canteiro de obra, área do terreno, área de projeção da construção e área total construída

Número de trabalhadores, incluindo os terceirizados

Cronograma de execução da obra

1) Caracterização dos resíduos sólidos

Classificar de acordo com a Resolução Conama 307/2002

Estimar a geração média semanal de resíduos sólidos por classe e tipo (m³ ou kg) Descrever procedimento a serem adotados para a quantificação diária dos resíduos por classe/tipo

2) Minimização dos resíduos

Descrever os procedimentos a serem adotados para minimização dos resíduos por classe/tipo

Treinamento para evitar perdas!



3) Segregação na origem

Descrever os procedimentos a serem adotados para segregação dos resíduos por classe/tipo

4) Acondicionamento/Armazenamento

Descrever os procedimentos a serem adotados para o acondicionamento dos resíduos por classe/tipo

Identificar em planta os locais destinados à armazenagem de cada tipo de resíduo Informar o sistema de armazenamento dos resíduos, identificando as características construtivas dos equipamentos e/ou abrigos (dimensões, capacidade volumétrica)

5) Transporte

Identificar os responsáveis pela execução da coleta e do transporte dos resíduos gerados na obra, os tipos de veículos e equipamentos a serem utilizados, horário de coleta, frequência e itinerário

- 6) Área de transbordo de resíduos Identificar em planta em escala 1:10.000
- 7) Destinação dos resíduos

Indicar a unidade de destinação para cada classe/tipo de resíduo Indicar o responsável pela destinação dos resíduos (próprio gerador, município ou empresa contratada)

As unidades de destinação dos resíduos devem ser autorizadas pelo poder público para essa finalidade

Licenciamento ambiental é necessário.

Apresentar estratégia de comunicação e educação ambiental para garantir os resultados do projeto



Gerenciamento no canteiro de obra

Passos para implantação do gerenciamento dos resíduos em uma obra:

- 1º Passo: planejamento das ações a serem efetivadas e onde serão implantadas.
- 2º Passo: mobilização de pessoal, através de palestras, complementadas por cartazes e outros meios apropriados.
- 3º Passo: caracterização dos RCCs gerados nas principais fases da obra, sendo variável durante sua execução, e identificação das formas e unidades de destinação possíveis dos resíduos.
- 4º Passo: avaliação da viabilidade do uso dos componentes do entulho.
- 5º Passo: desenvolvimento de todo o processo e providências relativas a acordos, contratos, licenças, autorizações e demais documentos que permitam a utilização e destinação dos RCC;

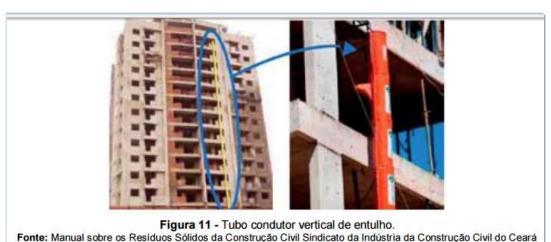
Contratos para destinação de resíduos podem contemplar parte dos RCC gerados, caso o tipo de unidade de destinação possa receber o material de interesse

34

Gerenciamento no canteiro de obra

Passos para implantação do gerenciamento dos resíduos em uma obra:

- 6º Passo: desenvolvimento e documentação dos procedimentos adotados para segregação, acondicionamento/armazenamento, despacho e retirada dos resíduos da obra.
- *Providenciar recipientes para acondicionamento dos materiais a serem segregados.
- *Em cada pavimento, quando for o caso, deve-se ter recipiente para coleta seletiva, identificado conforme o material a ser selecionado.
- *No andar térreo, é importante a instalação de baias para acumular os resíduos coletados.





Gerenciamento no canteiro de obra

Passos para implantação do gerenciamento dos resíduos em uma obra:

- 7º Passo: estabelecimento de logística do transporte para retirada dos resíduos selecionados, de maneira a evitar o acúmulo no canteiro de obra, o que pode desestimular a coleta seletiva.
- 8º Passo: capacitação de todos os envolvidos, por meio de treinamento. Também é necessário treinamento específico dirigido aos funcionários que irão efetuar a remoção dos RCC dos recipientes para as baias.

- A segregação na fonte de geração, assim que classificado o resíduo, é importante pois:
 - elimina a necessidade de uma segregação posterior em área de triagem, o que se torna em alguns casos difícil ou inviável > processo oneroso (tempo e \$) e que gera rejeito;



- evita contaminação de resíduos não perigosos com resíduos perigosos (aumento de custos para destinação);
- evitar acidentes.
- O acondicionamento/armazenamento deve garantir a separação dos resíduos e facilitar o transporte do canteiro de obras para a ATT/ unidade de destinação.
- Os dispositivos definidos para o acondicionamento devem ser compatíveis com o tipo e quantidade de resíduos, visando evitar acidentes, a proliferação de vetores, minimizar odores e o impacto visual negativo (IBAM, 2001). Sisema

A ESCOLHA
ERRADA GERA
ELEVAÇÃO
DOS CUSTOS E
IMPACTO
AMBIENTAL!

■ Visando à organização do local, deve-se utilizar de etiquetas/cartazes que indiquem o tipo de resíduo que deve ser depositado em cada local, em tamanho que possibilite fácil identificação.

■ A normalização do padrão de cores para os resíduos é dada pela Resolução Conama n° 275/2001:

Objeto de gerenciamento específico em estabelecimento gerador de serviços de saúde, de acordo com a RDC 222/2018

- •AZUL: papel/papelão;
- ■VERMELHO: plástico;
- VERDE: vidro;
- AMARELO: metal;
- PRETO: madeira;
- •LARANJA: resíduos perigosos;

- ■BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
- ROXO: resíduos radioativos;
- MARROM: resíduos orgânicos;
- •CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.



■ Podem ser utilizados *big bags*, baias, caçambas, lixeiras comuns, entre outras soluções.

Big bags

- São sacarias confeccionadas em material plástico, com tamanhos variados.
- Conforme Souza (2007), devem ser utilizados no acondicionamento de <u>RCC Classe B</u>, tais como papéis e plásticos e <u>materiais leves</u> (fardamentos, luvas, botas).
- Também podem ser utilizados para armazenamento e transporte de britas ou areias (ARMBH, 2016).
- O local de armazenamento dos *big bags* deve ser coberto.



Figura 14 - Gestão de sacos do tipo big bag



Figura 16 - Exemplo da utilização de sacos big bags em obra. Fonte: Elaboração própria, Consórcio IDP FR, 2015.

Fonte das fotos: ARMBH, 2016

Podem ser utilizados big bags, baias, caçambas, lixeiras comuns, entre outros.

Baias

- São instalações com divisórias para o acondicionamento temporário dos resíduos.
- Podem ser <u>móveis ou fixas</u>, sendo sua escolha condicionada a quantidade gerada de resíduos, disponibilidade de espaço e tipo de resíduo a ser acondicionado.
- Podem ser utilizadas para c acondicionamento de RCC Classes B, C e D.
- Classe D: necessidade de cobertura das baias e piso impermeabilizado

Referência: Silva et al., 2015



Baia móvel. Fonte: Souza (2007) apud Silva et al. (2015).



Baias fixas.

■ Podem ser utilizados big bags, baias, caçambas, lixeiras comuns, entre outros.

Caçambas estacionárias

- Estruturas metálicas indicadas ao acondicionamento de resíduos cuja massa e volume de geração sejam consideráveis, como os pertencentes à Classe A, além das madeiras, classificadas como Classe B.
- Normalmente possuem 5 m³.
- Retirada do local é realizada por caminhões-caçamba, projetados para este fim.

Referência: Silva et al., 2015



Caçamba estacionária. Fonte: https://maosaobratocantins.wordpress.com/



Carregamento de contêiner em caminhão de caixa aberta. Fonte: Consórcio IDP FR, 2015. (ARMBH, 2016).

Podem ser utilizados big bags, baias, caçambas, lixeiras comuns, entre outros.

Caçambas estacionárias



Fonte: http://www.agenciarmbh.mg.gov.br/wp-content/uploads/2016/05/ARM_TEC_02_04_RCCV_REL_05_201 50417_vf.pdf



■ Podem ser utilizados big bags, baias, caçambas, lixeiras comuns, entre outros.

Lixeiras e bombonas comuns

■ Contentores a serem utilizados para acondicionamento de RCC Classe B, a depender da quantidade gerada.





Lixeira instalada na área administrativa. Lixeira do refeitório. Fonte: Relatório de Diagnóstico - Intervenções em canteiros de obras (FEAM/FIP, 2012).



Armazenamento do gesso

- O local de armazenagem dos resíduos de gesso na obra deve ser seco, coberto e protegido das chuvas e outros possíveis contatos com água.
- A armazenagem pode ser feita em baia com piso concretado ou em caçamba.
 Referência: Drywall, 2009.

<u>Armazenamento de RCC Classe D (perigosos)</u>

- O local de armazenagem dos RCC Classe D deve ser coberto e possuir piso impermeabilizado
- Podem ser utilizados tambores e bombonas
- Deve-se atender aos critérios da NBR 12235/1992 (ABNT):
 Armazenamento de resíduos sólidos perigosos Sisem

Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes de RCCV – URPVs

■ Área de transbordo e triagem de pequeno porte, destinada a entrega voluntária de pequenas quantidades de resíduos de construção civil e resíduos volumosos, integrante do sistema público de limpeza urbana.

Em Belo Horizonte:

■ Art. 13 da Lei n° 10.522, de 24 de agosto de 2012:

"§ 2º - O número e a localização das URPVs devem ser definidos pela SLU, com vistas à obtenção de soluções eficazes de captação e destinação de resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 3º - As URPVs devem <u>receber de munícipes e pequenos</u> transportadores cadastrados descargas de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, limitadas ao volume de 1 (um) metro cúbico por descarga, para triagem obrigatória e destinação ambientalmente adequada dos diversos componentes.



33 URPVs



Normas de funcionamento de uma URPV:

- É recebido até 1m³ por descarga/dia;
- · Veículos leves podem realizar uma descarga por gerador/dia;
- · Os resíduos devem ser descarregados pelo transportador, por tipo de material, nos locais indicados pelo operador;
- São expressamente proibidas a entrada de menores de idade e a permanência de pessoas estranhas na unidade.

O que é recebido em uma URPV:

- · Entulho (tijolo, telha, concreto, azulejo e outros);
- Terra limpa;
- Podas;
- Pneus (4 por gerador/dia);
- Madeiras;
- Objetos volumosos (móveis, por exemplo).

O que não é recebido em uma URPV:

- · Restos de alimentos;
- Lixo doméstico;
- Animais mortos:
- Resíduos líquidos e pastosos (óleo, lama, ácidos, graxas e outros);
- · Resíduos de estabelecimentos de saúde e farmácias;
- · Resíduos de pequenas fábricas;
- · Carcaças e partes de veículos;
- Eletrodomésticos;
- Resíduos tóxicos em geral.



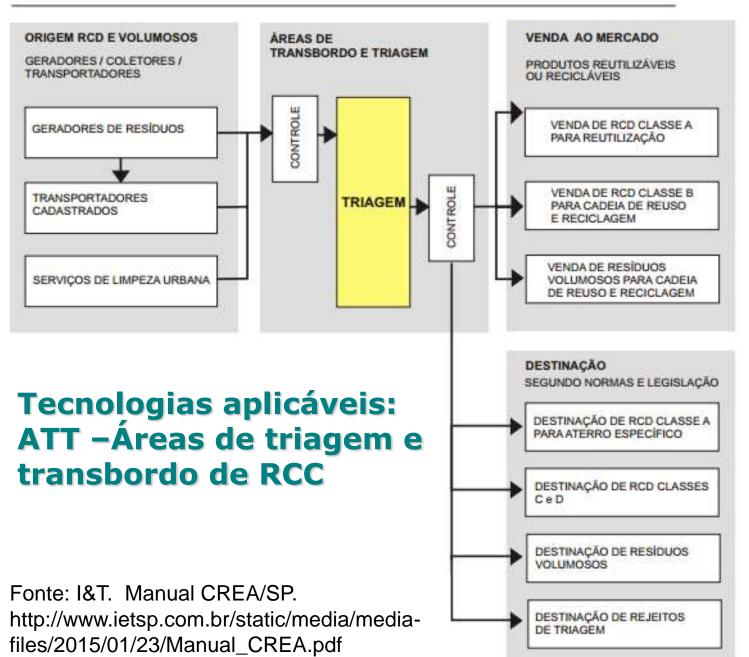
Triagem e destinação de resíduos da construção

Principais tecnologias aplicáveis

- ATT –Áreas de triagem e transbordo de RCC
- Unidades fixas e móveis para reciclagem de RCC classe A (para produção de agregado)
- Aterros de RCC Classe A
- Recicladoras de RCC Classe B (podem ser encaminhada a partir de cooperativas de catadores ou ATTs)
- Aterros sanitários e industriais Classe II (para rejeitos/resíduos misturados)
- Aterros de resíduos perigosos (para RCC Classe D)
- Coprocessamento em fornos de clínquer (cimenteiras)



Fluxograma simplificado



Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Tecnologias aplicáveis: ATT -Áreas de triagem e transbordo de RCC





Fonte: I&T. Manual CREA/SP. http://www.ietsp.com.br/static/media/media-files/2015/01/23/Manual_CREA.pdf



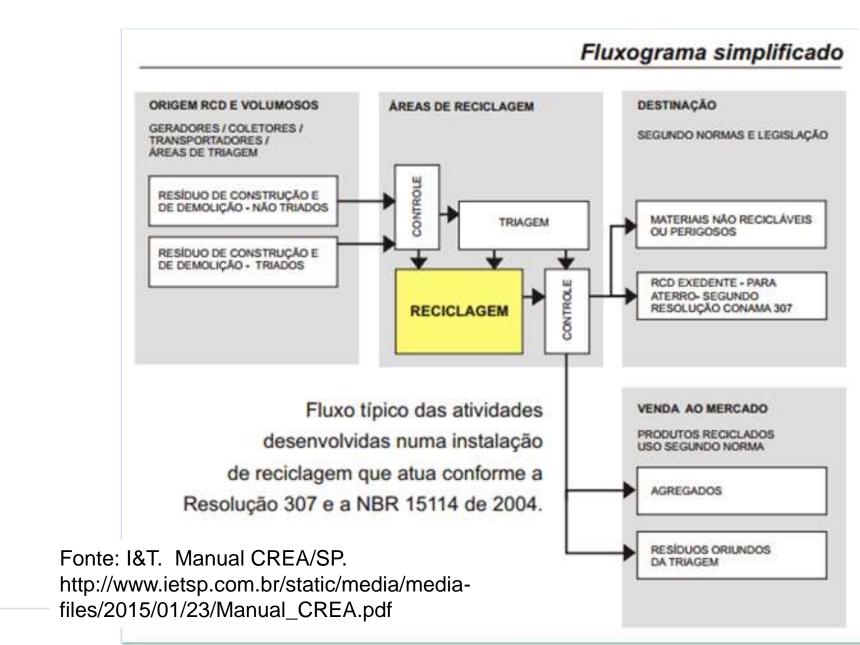
RCC Classe A Limpo armazenado em ATT. Fonte: Acervo próprio.





Sistema Estadual de Meio Ambient e Recursos Hídricos

Tecnologias aplicáveis: Unidades de reciclagem de RCC classe A



Tecnologias aplicáveis: Unidades FIXAS de reciclagem de

RCC Classe A

Estações de Reciclagem de Entulho da SLU (aterro da BR-040).

Fonte: http://portalpbh.pbh.gov.br/



Unidade Valorização de de Resíduos. Grajaú/SP.

Fonte:

http://homologacao.odebrechtambiental.co m/residuos/unidades-e-servicos/uvr-grajau/



Tecnologias aplicáveis: Unidades MÓVEIS de reciclagem de RCC Classe A





http://www.simplex.ind.br/

Unidades móveis de reciclagem de RCC – Classe A.

Fonte:

http://www.maqbrit.com.br/usina_reciclage m_entulho.html



- Agregado reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou outras obras de engenharia;

PRODUTO	CARACTERÍSTICAS	USO RECOMENDADO
Areia reciclada	Material com dimensão máxima característica inferior a 4,8 mm, isento de impurezas, proveniente da reciclagem de concreto e blocos de concreto.	Argamassas de assentamento de alvenaria de vedação, contrapisos, solo- cimento, blocos e tijolos de vedação.
Pedrisco reciclado	Material com dimensão máxima característica de 6,3 mm, isento de impurezas, proveniente da reciclagem de concreto e blocos de concreto.	Fabricação de artefatos de concreto, como blocos de vedação, pisos intertravados, manilhas de esgoto, entre outros.
Brita reciclada	Material com dimensão máxima característica inferior a 39 mm, isento de impurezas, proveniente da reciclagem de concreto e blocos de concreto.	Fabricação de concretos não estruturais e obras de drenagens.
Bica corrida	Material proveniente da reciclagem de resíduos da construção civil, livre de impurezas, com dimensão máxima característica de 63 mm (ou a critério do cliente).	Obras de base e sub-base de pavimentos, reforço e subleito de pavimentos, além de regularização de vias não pavimentadas, aterros e acerto topográfico de terrenos.
Rachāo	Material com dimensão máxima característica inferior a 150 mm, isento de impurezas, proveniente da reciclagem de concreto e blocos de concreto.	Obras de pavimentação, drenagens e terraplenagem.

Fonte: ABRECON. http://www.abrecon.org.br/mercado/



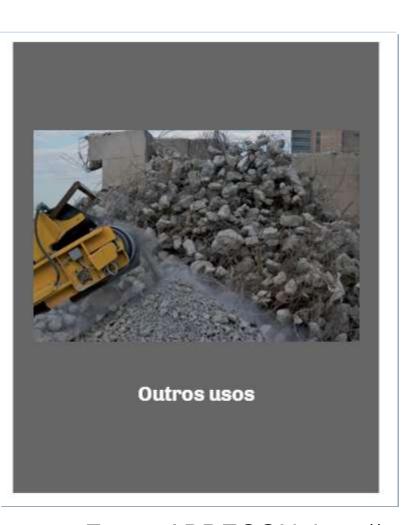






Fonte: ABRECON. http://www.abrecon.org.br/mercado/

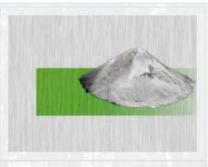




- Utilização de concreto reciclado como agregado;
 - · Cascalhamento de estradas;
 - Preenchimento de vazios em construções;
- · Preenchimento de valas de instalações;
 - · Reforço de aterros (taludes).

Fonte: ABRECON. http://www.abrecon.org.br/mercado/





Areia Reciclada

Dimensão característica entre 0,0 e 3,0 mm, sem impurezas, proveniente da reciclagem de concreto e blocos de concreto.

Recomendado para: Argamassas de assentamento de alvenaria de vedação, contra pisos, solo-cimento, blocos e tijolos de vedação.



Pedrisco Reciclado

Dimensão característica entre 3,0 e 9,0 mm, sem impurezas, proveniente da reciclagem de concreto e blocos de concreto.

Recomendado para: Fabricação de artefatos de concreto, como blocos de vedação, pisos intertravados, manilhas de esgoto, entre outros.



Brita Reciclada

Brita I – Dimensão característica entre 9,0 e 19 mm sem impurezas, proveniente da reciclagem de concreto e blocos de concreto.

Brita II – Dimensão característica entre 19,0 e 32 mm sem impurezas, proveniente da reciclagem de concreto e blocos de concreto.

Recomendado para: Fabricação de concretos não estruturais e obras de drenagens.

http://www.dutrafer.com.br/areas-de-atuacao/rccambiental/





Bica Corrida I

Produto proveniente da reciclagem de concreto e blocos de concreto. Material proveniente da reciclagem de resíduos da construção civil, sem impurezas, com dimensão máxima característica de 63 mm. Também atendemos outras dimensões sob encomenda.

Recomendado para: Obras de base e sub-base de pavimentos, reforço e subleito de pavimentos, além de regularização de vias não pavimentadas, aterros e acerto topográfico de terrenos.



Bica Corrida II

Produto com percentual de agregados de cerâmica. Material proveniente da reciclagem de resíduos da construção civil, sem impurezas, com dimensão máxima característica de 63 mm. Também atendemos outras dimensões sob encomenda.

Recomendado para: Obras de base e sub-base de pavimentos, reforço e subleito de pavimentos, além de regularização de vias não pavimentadas, aterros e acerto topográfico de terrenos.



Rachão

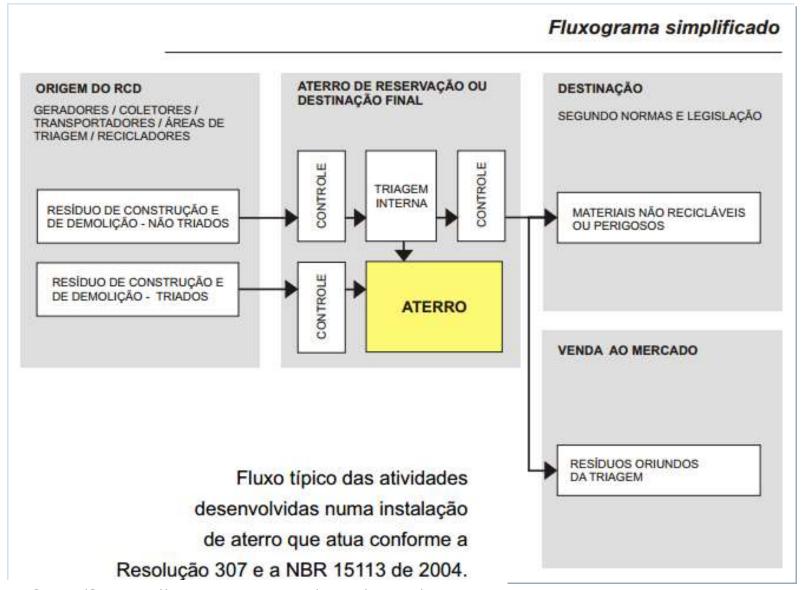
Dimensão máxima característica inferior a 150 mm, sem impurezas, proveniente da reciclagem de concreto e blocos de concreto.

Recomendado para: Obras de pavimentação, drenagens e terraplenagem.

http://www.dutrafer.com.br/areas-de-atuacao/rccambiental/



Tecnologias aplicáveis: Aterro de RCC -classe A



Fonte: I&T. Manual CREA/SP. http://www.ietsp.com.br/static/media/media-files/2015/01/23/Manual_CREA.pdf



Normas técnicas aplicáveis

NORMA BRASILEIRA

ABNT NBR 15112

Primeira edição 30.06.2004

Válida a partir de 30.07.2004

Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação

Construction and demolition wastes - Selection areas - Lines of direction for project, implantation and operation

ABNT NBR 15.112/2004(ATT)

Pala vras-chave: Residuo. Área de transbordo e triagem. Projeto. Obra Descriptors: Construction and demolition wastes. Selection areas

ICS 13,030



Número de referência ABNT NBR 15112:2004 7 páginos

© ABNT 2004

NORMA BRASILEIRA

ABNT NBR 15113

Primeira edição 30.06.2004

Válda a partir de 30.07.2004

Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação

Construction and demolition wastes - Landfills - Lines of direction for project, implantation and operation

> NBR 15.113/2004 (Aterros RCC Classe A)

Palavras-chave: Residuo sólido, Aterro, Projeto, Obra Descriptors: Construction and demolition wastes. Landfilis

ICS 13.030



Número de referência ABNT NBR 15113:2004 12 páginas

© ABNT 2004

NORMA BRASILEIRA

ABNT NBR 15114

Primeira edição 30.06.2004

Válida a partir de

Residuos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação

Construction and demolition wastes - Recycling areas - Lines of direction for project, implantation and operation

NBR 15.114/2004 (Áreas de reciclagem)

Palavras-chave: Residuo súlido, Área de reciclagem, Projeto, Obra Descriptors: Construction and demolition wastes, Recycling areas

ICS 13.030



Número de referência ABNT NBR 15114:2004 7 páginas

6 ABNT 200



Normas técnicas aplicáveis

NORMA BRASILEIRA

ABNT NBR 15115

> Primeira edição 30.06.2004

Válida a partir de 30 07 2004

Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos

Recycled aggregates of construction and demolition wastes – Construction of pavement layers - Procedures

ABNT NBR 15.115/2004

(Agregados reciclados de RCC: execução de camadas de pavimentação)



Número de referência ABNT NBR 15115:2004 10 páginas © ABNT 2004 NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15116

> Primeira edição 31.08.2004

Válida a partir de 30.09.2004

Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos

Recycled aggregate of solid residue of building constructions – Requirements and methodologies

ABNT NBR 15.116/2004

(Agregados reciclados de RCC: utilização em pavimentação e preparo concreto sem função estrutural)



Número de referência ABNT NBR 15116:2004 12 páginas

@ ABNT 2004



Licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais

■ Deliberação Normativa n° 217/2017: Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências (SUBSTITUIU A DN 74/2004).

Empreendimentos cuja atividade seja classificada, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, como passível de licenciamento, devem providenciar o licenciamento ambiental junto à Unidade Regional de Regularização Ambiental (URA) responsável pela área de abrangência em que está inserido o município onde será instalada a unidade ou junto ao órgão ambiental municipal competente, em caso de empreendimentos em municípios com Prefeitura conveniada à SEMAD ou que assumiram competência originária para realização de licenciamento em nível municipal.

DN COPAM 74/2004 x DN COPAM 217/2017

DN 155/2010 inseriu código específico na antiga COPAM nº 74/2004

E-03-09-3 Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe "A" da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M; Agua: P; Solo: P;

Geral: P

Porte:

Capacidade de Recebimento ≤ 200 m3/dia :pequeno 200 m3/dia <Capacidade de Recebimento < 500

m3/dia: :medio

Capacidade de recebimento ≥ 500 m3/dia: :grande

DN COPAM 217/2017 revogou a DN 155/2010 e a DN 74/2004, alterando os códigos de atividade da unidades de destinação de RCC

F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade de Recebimento $\leq 150~\text{m}^3/\text{dia}$: Pequeno 150 m $^3/\text{dia} <$ Capacidade de Recebimento $< 450~\text{m}^3/\text{dia}$: Médio Capacidade de Recebimento $\geq 450~\text{m}^3/\text{dia}$: Grande

F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos

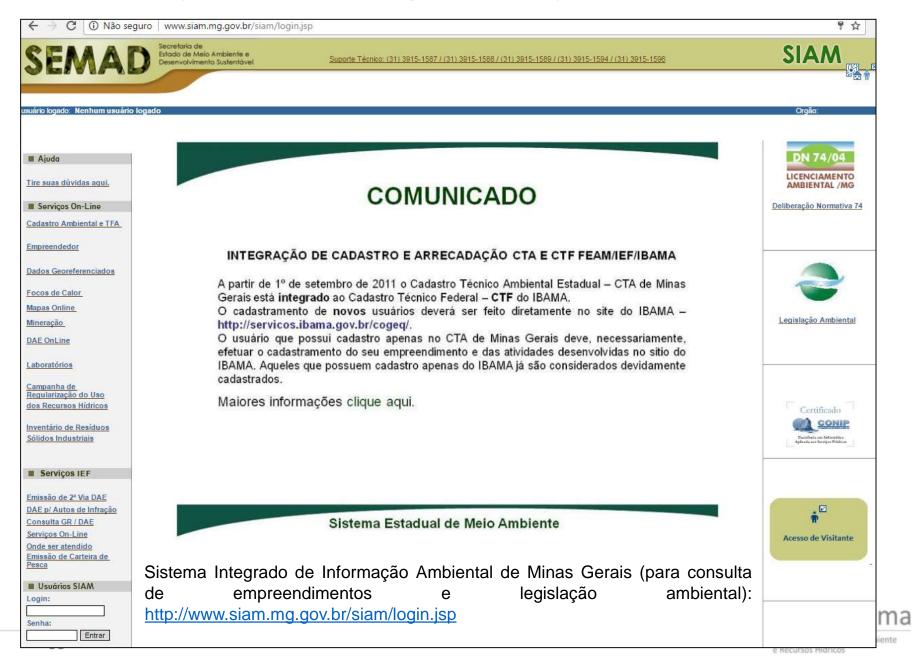
Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

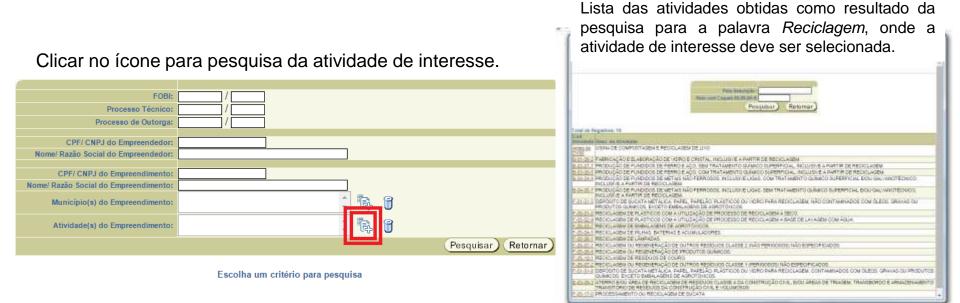
Porte:

Capacidade de Recebimento $\leq 100 \text{ m}^3/\text{dia}$: Pequeno $100 \text{ m}^3/\text{dia} \leq \text{Capacidade de Recebimento} \leq 300 \text{ m}^3/\text{dia}$: Médio Capacidade de Recebimento $\geq 300 \text{ m}^3/\text{dia}$: Grande

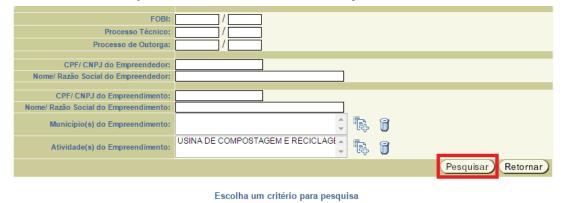
Consulta a empreendimentos regularizados pelo Estado no SIAM



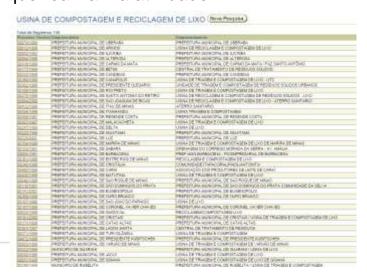
Consulta a empreendimentos regularizados pelo Estado no SIAM



Pesquisa da atividade desejada.



Resultado: Lista de empreendimentos que realizam a atividade.



Consulta a empreendimentos regularizados pelo Estado no Sistema de Decisões da SEMAD

Regularizações mais recentes podem ter seus processos levantados no c Sistema de Decisões da SEMAD, disponível em:

http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/decisoes-dos-processos-de-licenciamento

Cumpre mencionar que os empreendimentos licenciados nos municípios conveniados_e naqueles que assumiram competência originária não constam no SIAM e no Sistema de Decisões sobre licenciamento, de forma que existem no estado de Minas outros empreendimentos que atuam na destinação de RCCV, mas que não constam nas listagens desses sistemas.